



# Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul

DECRETO Nº 621/2015

“Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de acordo com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a realizar-se no dia 28/05/2015, às 13 horas No Salão Paróquia Santo Antonio, sito à Rua Benjamim Constante Teixeira, 45, Centro de Bocaiúva do Sul.

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul desenvolverá seus trabalhos tendo como tema central:

**Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e do Adolescente, fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

**Art.3º**- Serão delegados à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a voz e voto:

**§1º** São Delegados natos:

- I) Os 14 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
- II) Conselheiros Tutelares do município.
- III) Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul.
- IV) Adolescentes escolhidos pela Plenária na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 28 de maio 2015. *Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme o artigo 2º da Lei nº 8069/90.*
- V) Representantes de cada instituição civil, movimento ou grupo com sede e funcionamento no município de Bocaiúva do Sul.
  - a) As entidades previstas neste inciso deverão apresentar ofício em papel timbrado indicando os nomes dos representantes até o **dia 20 de maio de 2015** para equipe organizadora no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
- VI) Representantes de Conselhos Setoriais de Políticas afins à Criança e ao Adolescente do município.
- VII) Representantes de órgãos municipais de políticas de atendimento à criança e ao adolescente;



## *Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul*

VIII) Profissional de educação, por unidade escolar preferencialmente professor da educação básica;

IX) Profissional de saúde, por unidade de saúde, com atuação direta com criança e adolescente.

X) Profissional de assistência social, por unidade assistencial com atuação direta com criança e adolescente.

**§2º** - Os delegados representantes das instituições deverão se credenciar no mesmo dia da realização da Conferência às 13 hs, mediante preenchimento de ficha de inscrição disponível no local e as exigências constantes no item V da alínea "a" do presente decreto.

I) Para cada delegado escolhido pelas entidades e instituições deverá ser indicado o respectivo suplente.

**§3º** - As demais pessoas interessadas em participar da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul terão direito a voz, e deverão credenciar-se no mesmo dia da Conferência, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição.

**Art. 4º** - Fica nomeada a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bocaiúva do Sul composta pelos seguintes membros conselheiros do CMDCA:

I) Geine Larice Taborda de Castro Lima – Secretária Municipal de Assistência Social

II) Marcos Nishida Aoki – Secretária Municipal de Finanças

III) Leila Franco Abrahão – Pastoral da Criança

IV) Cláudia Maria Antunes de Oliveira – APAE

V) Jaci Maciel da Rosa Figueiredo - Conselheira Tutelar

VI) Neusa Pontes Ribas – Conselheira Tutelar;

**Art. 5º** - Caberá à Comissão Organizadora e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a responsabilidade pela realização e coordenação dos trabalhos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em todas as suas etapas.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno que disporá sobre a organização e funcionamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em consonância com a orientação do CONANDA sobre a X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está vinculado.

**Art. 8º** – Os casos omissos no presente decreto serão analisados pela comissão organizadora.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul 12 de maio de 2015.

  
Débora Fonseca

**Prefeita**